



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ/MF: 75.741.330/0001-37

Praça dos Três Poderes, 500 – Fone/Fax: 43-472-4600 CEP: 86870-000 Ivaiporã –PR

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROPOSTA DE EMENDA MODIFICATIVA Nº 10/2015, AO PROJETO DE LEI Nº 142/2015 DO EXECUTIVO.

Súmula: Modifica para fins de aplicação correta da norma legislativa o Projeto de Lei nº 142/2015 do Poder Executivo.

Art. 1º - Modifica a Súmula, do Projeto de Lei nº 142/2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Estabelece a vedação à comercialização, pelo beneficiário, das unidades habitacionais recebidas no âmbito de programa habitacional do Município de Ivaiporã, no período que especifica, e dá outras providências”.

Art. 2º - Modifica a redação do Art. 1º, do Projeto de Lei nº 142/2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º O Programa Habitacional do Município de Ivaiporã - PHMI tem por finalidade criar mecanismos de incentivo à produção e aquisição de novas unidades habitacionais ou requalificação de imóveis urbanos e de habitações urbanas e rurais, bem como disciplinar o uso e a ocupação do(s) imóvel(eis)”.



RECEBIDO(S) NESTA DATA

Notado N.º *880/15*

Ivaiporã, *17* de *dezembro* de *15*

amilton

CÂMARA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ

Lido em sessão realizada

Em, *21* / *dezembro* / *15*

[Signature]

Reunião Ordinária

1ª discussão

Câmara de Vereadores

APROVADO p/ unanimidade

Em, *21* / *12* / *15*

Ata(s) n.º *3351*

[Signature]

Interstício solicitado pelo
vereador Edvaldo Ap. Montanheri.

Reunião Extraordinária

2ª discussão

Câmara de Vereadores

APROVADO p/ unan.

Em, *21* / *12* / *15*

Ata(s) n.º *3352*

[Signature]





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ/MF: 75.741.330/0001-37

Praça dos Três Poderes, 500 – Fone/Fax: 43-472-4600 CEP: 86870-000 Ivaiporã –PR

Art. 3º - Modifica a redação do Art. 2º, do Projeto de Lei nº 142/2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º As unidades habitacionais subsidiadas com recursos de programas de habitação onde o Município de Ivaiporã seja autor ou parceiro, não poderão ser objeto de venda, cessão, aluguel ou qualquer outra forma de comercialização, pelo período de 10 (dez) anos, contados da data de contratação do financiamento ou da concessão do subsídio habitacional”.

Art. 4º - Modifica a redação do § 1º do Art. 2º, do Projeto de Lei nº 142/2015, que passa a vigorar com a redação de Parágrafo Único, como segue:

“Parágrafo único. Comprovada a alienação, o aluguel ou cessão remunerada sob qualquer forma, o agente financeiro ou outra entidade pública responsável deverá proceder à imediata reintegração na posse e declarar rescindido o contrato de financiamento, impondo ao(s) beneficiário(s) a devolução dos valores recebidos a título de subsídio governamental e a devolução do(s) imóvel(eis).”

Art. 5º - Modifica a redação do inciso I do Art. 2º, do Projeto de Lei nº 142/2015, que passa a vigorar como Art. 3º, como segue:

“Art. 3º O Município de Ivaiporã, através do Departamento de Assistência Social, ao constatar o descumprimento das vedações impostas ao(s) beneficiário(s) por esta Lei, procederá à notificação a quem estiver ocupando o imóvel para desocupá-lo, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do seu recebimento.”





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ/MF: 75.741.330/0001-37

Praça dos Três Poderes, 500 - Fone/Fax: 43-472-4600 CEP: 86870-000 Ivaiporã - PR

Art. 6º - Modifica a redação do inciso II do Art. 2º, do Projeto de Lei nº 142/2015, que passa a vigorar como § 1º do Art. 3º como segue:

"§1º A notificação a que se refere o caput deste artigo será feita pela fiscalização, pelos correios (AR) e, caso não seja(m) encontrado(s) o(s) beneficiário(s) ocupante(s) do(s) imóvel(eis), será feita por edital, através do órgão oficial do Município de Ivaiporã."

Art. 7º - Modifica a redação do inciso III do Art. 2º, do Projeto de Lei nº 142/2015, que passa a vigorar como § 2º do Art. 3º como segue:

"§2º Não ocorrendo a desocupação do(s) imóvel(eis) no prazo estabelecido no caput deste artigo, fica o Município de Ivaiporã autorizado a tomar medidas judiciais cabíveis para retomada da posse do(s) mesmo(s)."

Art. 8º - Modifica a redação do § 2º do Art. 2º, do Projeto de Lei nº 142/2015, que passa a vigorar como Art. 4º como segue:

"Art. 4º O(s) beneficiário(s) terá(ão) o prazo de 30 (trinta) dias, contados da entrega do imóvel, para proceder(em) à sua posse e ocupação."

Art. 9º - Modifica a redação do § 3º do Art. 2º, do Projeto de Lei nº 142/2015, que passa a vigorar como § 1º do Art. 4º como segue:

"§1º A conservação do(s) imóvel(eis) é obrigatória pelo(s) beneficiário(s), tendo o Departamento Municipal de Assistência Social do Município de Ivaiporã a incumbência de acompanhar em seus relatórios a situação de conservação do(s) mesmo(s)."





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ/MF: 75.741.330/0001-37

Praça dos Três Poderes, 500 - Fone/Fax: 43-472-4600 CEP: 86870-000 Ivaiporã - PR

Art. 9º - Modifica a redação do inciso I do § 3º do Art. 2º, do Projeto de Lei nº 142/2015, que passa a vigorar como § 2º do Art. 4º como segue:

"§2º Caberá ao Departamento Municipal de Assistência Social realizar, semestralmente, relatório de ocupação do(s) imóvel(eis) concedido(s), bem como imediata vistoria e averiguação caso seja(m) apresentada(s) denúncia(s)."

Art. 9º - Modifica a redação do Art. 3º e os seus incisos I, II, III, e IV, do Projeto de Lei nº 142/2015, que passa a vigorar como Art. 5º e seus incisos I, II, III, e IV alterados como segue:

"Art. 5º É vedado ao(s) beneficiário(s):

I - ceder, alienar, arrendar ou comercializar, de qualquer forma, no todo ou em parte, o(s) imóvel(eis) cuja aquisição decorra de programa(s) habitacional(ais) subsidiado(s) com recursos municipais;

II - constituir ônus real sobre o imóvel no período de 10 (dez) anos, contados da sua posse;

III - deixar de apresentar, quando solicitado pelo Município de Ivaiporã, recibo(s) de pagamento(s) de tributos e encargos que incidam ou venham a incidir sobre o(s) imóvel(eis);

IV - cometer falsidade em qualquer declaração feita perante o Município de Ivaiporã ou outros entes parceiros do programa, entidade organizadora ou instituição financeira/agente financeiro do imóvel, notadamente ao programa de habitação em que o imóvel fizer parte."





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ/MF: 75.741.330/0001-37

Praça dos Três Poderes, 500 – Fone/Fax: 43-472-4600 CEP: 86870-000 Ivaiporã –PR

Art. 10 - Modifica a redação do Art. 4º, do Projeto de Lei nº 142/2015, que passa a vigorar como Art. 6º, readequado como segue:

“Art. 6º Fica declarado desocupado o imóvel que, no período de 10 (dez) anos, subsequentes ao seu recebimento, descumprir as disposições desta Lei.”

Art. 11 - Modifica a redação do Parágrafo Único do Art. 4º, do Projeto de Lei nº 142/2015, que passa a vigorar como Parágrafo Único do Art. 6º, readequado como segue:

“Parágrafo único. Caso algum beneficiário incorra nas vedações desta Lei, caberá ao Departamento Municipal de Assistência Social, obedecendo a ordem de prioridade e classificação das famílias inscritas, transferir o(s) imóvel(eis) a outro(s) beneficiário(s).”

Art. 12 - Modifica a redação do Art. 5º, do Projeto de Lei nº 142/2015, que passa a vigorar como Art. 7º, readequado como segue:

“Art. 7º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.”

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos dezessete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze (17/12/2015).


Nádson Maciel
Relator


Ailton Stipp Kulcamp
Presidente

Ilson Donizete Gagliano
Membro





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ/MF: 75.741.330/0001-37

Praça dos Três Poderes, 500 – Fone/Fax: 43-472-4600 CEP: 86870-000 Ivaiporã –PR

JUSTIFICATIVA

A emenda proposta visa, tão somente, corrigir vícios e fomentar a legalidade de sua redação, aprofundando-se as técnicas legislativas aos dispositivos textualizados, com o fim de estabelecer a concordância estrutural da norma, evitando-se, assim, equívocos e disparates. Portanto, examinando em conjunto o referido do Projeto de Lei, pugnamos pela sua **APROVAÇÃO**, atribuindo-lhe às **ALTERAÇÕES DE EMENDA MODIFICATIVA**, tendo em vista ao proposto acima, para a fiel, legal e correta redação normativa.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos dezessete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze (17/12/2015).


Nadir Maciel
Relator


Ailton Stipp Kulcamp
Presidente

Ilson Donizete Gagliano
Membro





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ/MF: 75.741.330/0001-37

Praça dos Três Poderes, 500 – Fone/Fax: 43-472-4600 CEP: 85870-000 Ivaiporã –PR

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

PROPOSTA DE EMENDA MODIFICATIVA Nº 10/ 2015, AO PROJETO DE LEI Nº 142/2015 DO EXECUTIVO.

Súmula: Modifica para fins de aplicação correta da norma legislativa o Projeto de Lei nº 142/2015 do Poder Executivo.

PARECER :

Os membros da Comissão acima mencionada, examinando em conjunto a referida Emenda Modificativa com finalidade de aplicação estrutural da norma legislativa ao Projeto de Lei nº 142/2015 do Poder Executivo, resolvem emitir parecer favorável pela sua aprovação.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos dezessete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze (17/12/2015).

Nadr Maciel

Relator

Ailton Stipp Kulcamp

Presidente

Ilson Donizete Gagliano

Membro





CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

1

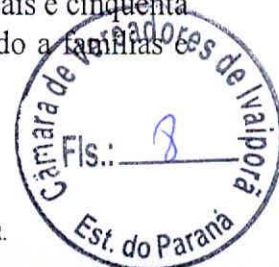
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 22/2015

O Presidente da Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 45, Inciso II da Lei Orgânica do Município,

CONVOCA:

Os nobres Edis para a Reunião Extraordinária, a realizar-se no dia 21 de dezembro do ano de 2015, após a Reunião Ordinária, para apreciação das seguintes matérias:

- 01 – Projeto de Lei nº 130/2015 Executivo, Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a conceder abono salarial a servidores efetivos do Município de Ivaiporã/PR, e dá outras providências. (2ª disc.)
- 02 – Proposta de Emenda Modificativa nº 10/2015, ao Projeto de Lei nº 142/2015 do Executivo, Súmula: Modifica para fins de aplicação correta da norma legislativa o Projeto de Lei nº 142/2015 do Poder Executivo. (2ª disc.)
- 03 – Projeto de Lei nº 142/2015 Executivo, Súmula: Dispõe sobre a vedação a comercialização pelos beneficiários das unidades habitacionais. (2ª disc.)
- 04 – Projeto de Lei nº 143/2015 Executivo, Súmula: Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências (Valor R\$ 2.276,02 (Dois mil duzentos e setenta e seis reais e dois centavos) – Reforma do Setor de Odontologia e da Unidade de Saúde de Alto Porã). (2ª disc.)
- 05 – Projeto de Lei nº 144/2015 Executivo, Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a outorgar a Cessão de Uso de imóvel ao Instituto das Águas do Paraná e dá outras providências. (2ª disc.)
- 06 – Projeto de Lei nº 145/2015 Executivo, Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a subvencionar o Recanto dos Velhinhos do Lar Santo Antônio, mediante Transferência Voluntária de Valores e dá outras providências. (2ª disc.)
- 07 – Projeto de Lei nº 148/2015 Executivo, Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a subvencionar a Sociedade Protetora dos Animais de Ivaiporã, mediante Transferência Voluntária de Valores e dá outras providências. (2ª disc.)
- 08 – Projeto de Lei nº 149/2015 Executivo, Súmula: Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências (Valor R\$ 35.662,11 (Trinta e cinco mil seiscentos e sessenta e dois reais e onze centavos) – Projeto de Infraestrutura Turística – Centro Cultural). (2ª disc.)
- 09 – Projeto de Lei nº 150/2015 Executivo, Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a subvencionar a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ivaiporã - APAE. (2ª disc.)
- 10 – Projeto de Lei nº 151/2015 Executivo, Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a subvencionar o Albergue Bom Samaritano de Ivaiporã, mediante Transferência Voluntária de Valores e dá outras providências. (2ª disc.)
- 11 – Projeto de Lei nº 152/2015 Executivo, Súmula: Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências (Valor R\$ 6.997,56 (Seis mil novecentos e noventa e sete reais e cinquenta e seis centavos) - Para atender serviço de proteção e atendimento especializado a famílias e indivíduos). (2ª disc.)

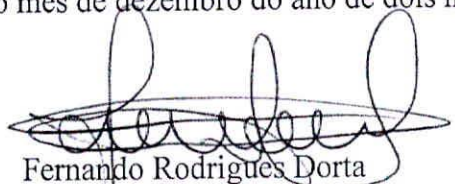


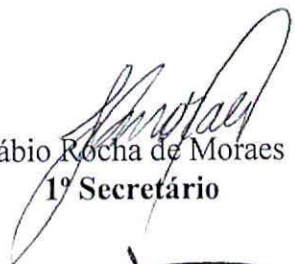


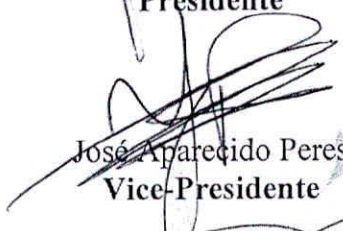
CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

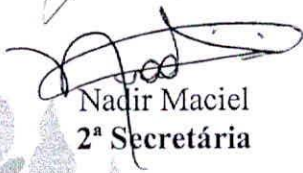
Estado do Paraná

Gabinete da Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, às quinze horas do dia 18 do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze.


Fernando Rodrigues Dorta
Presidente

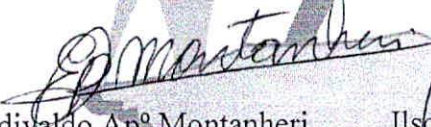

Fábio Rocha de Moraes
1º Secretário


José Aparecido Peres
Vice-Presidente


Nadir Maciel
2ª Secretária


Ailton Stipp Kuleamp
Vereador


Eder Lopes Bueno
Vereador


Edivaldo Apº Montanheri
Vereador


Ilson Donizete Gagliano
Vereador


Sebastião B. Matos
Vereador

